



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 24

Ata n.º 21

2024.09.05

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE VILA VERDE – FESTA EM HONRA DE S. MAMEDE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

– Presente a informação da Assistente Técnica, Jerusa Sampaio, que mereceu a concordância do Chefe de Serviço de Património Cultural, Dr. José Ribeiro e da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PARECER

Ex.ma Senhora Vereadora Dr.^a Ana Medeiros

Concordo com a proposta apresentada.

Submeto à consideração superior de V. Ex.^a.
Carece de deliberação da Câmara Municipal. V. Ex.^a
determinará,

O Chefe de Serviço de Património Cultural,

DESPACHOS:

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.

Proponho despacho para efeitos de deliberação por
parte da Câmara Municipal.

V. Ex.^a decidirá,

A Vereadora,

Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir
extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil,
nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da
Câmara Municipal para efeitos de ratificação.

ASSUNTO: **Festa em Honra de S. Mamede**

Data: 14/08/2024

DE: Dr. José Ribeiro, CS Património Cultural

PARA: Vereadora, Dr.^a Ana Medeiros

Considerando que:

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Verde, nos dias 17 e 18 de agosto irá realizar a Festa em Honra de S. Mamede de Vila Verde.

Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere **isentar** a requerente do pagamento da seguinte taxa:

- Licenciamento de Atividades Diversas (tês), no valor de ----- 85,42 €
- Licenciamento especial de ruído, no valor de ----- 35,78 €
- Licenciamento de recinto improvisado, no valor de ----- 38,46 €

Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Mais se propõe que:

A Câmara Municipal delibere conceder os seguintes apoios:

- Condicionamento de trânsito e apoio da Polícia Municipal, com custo estimado de----- 244,72 €
- Cedência de barreiras, com custo estimado de ----- 150,00 €

No âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

Assinado por: **Jerusa Marisa Góis Sampaio**
Num. de Identificação: 11036025
Data: 2024.08.07 15:52:57+01'00'





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER:

Concordo com a avaliação sobre a disponibilidade e custos dos elementos a "ceder" e com a avaliação sobre a utilização da rede viária, sob jurisdição do município de Felgueiras.

O Chefe DIT,

(Eng.º João Basto)

2024.06.27

DESPACHO:

Concordo

O Vereador,

(Dr. Joel Costa)

ASSUNTO: Festas em Honra de São Mamede – Vila Verde

Data: 27/06/2024

(17 a 18 de agosto de 2024)

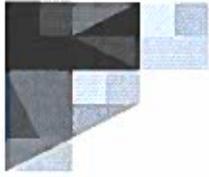
DE: Agostinho Leite

PARA: João Basto

- Poderão ser disponibilizadas e transportadas, as **10** barreiras solicitadas. Custo previsto de 150,0 €.

- A Divisão Intervenção Territorial, informa que não existe qualquer inconveniente à utilização das vias públicas afetadas, no âmbito da festa, desde que sejam adotadas as medidas usuais para garantia da segurança, permitindo-se a interrupção temporária do trânsito, durante o período necessário para a realização dos eventos e observados os seguintes condicionamentos:

- Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas nas vias municipais;
- Não devem ser feitas inscrições nos painéis e sinais verticais;
- Não é permitida a colocação de qualquer tipo de publicidade (faixas, setas, painéis, tarjas, etc.) ao evento na zona da via municipal;
- Os participantes do evento deverão utilizar a referida via, no estrito respeito do código da estrada e em particular do regime de circulação imposto nas mesmas;



INFORMAÇÃO INTERNA

- Deverá haver conveniente policiamento, por parte das entidades competentes, no lanço da via municipal utilizado para a realização do evento, no sentido de acompanhar os participantes do evento e coordenar a circulação rodoviária, durante o período em que se mantiver o condicionalismo, pelo que devera ser requerido apoio da GNR.

Mais se informa, que ficarão a cargo da entidade organizadora, eventuais indemnizações por prejuízos causados ao Património Rodoviário e/ou a terceiros, resultantes da realização do evento.

Assinado por: **Agostinho Fernando da Costa Leite**
Data: 2024.06.27 10:55:31+01'00'



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER: Concordo com o proposto.

A Chefe da Divisão Administrativa,


(Carina Silva, Dr.ª)

Data: 2024.07.08

DESPACHO: Autorizado.

O Vereador


(Joel Costa, Dr.)

Data: 2024.07.08

ASSUNTO: Improvisado

Data: 2024.07.08

REQUERENTE	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Verde
PROCESSO/TIPO/ENTRADA	23006/24
LOCAL	Rua Padre Alexandre
FREGUESIA	UF Vila Verde e Santão

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Verde, com sede na rua Padre Alexandre, da UF de Vila Verde e Santão concelho de Felgueiras, apresenta um pedido de **licenciamento da instalação de um recinto improvisado** na rua de S. Mamede para os dias 17 E 18 de agosto 2024.

Foram apresentados todos os documentos definidos no art.º 15 do Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de Setembro, não tendo procedido ao pagamento da taxa devida pelo período de duração do evento, em virtude de ter solicitado a isenção do pagamento das referidas taxas.

Relativamente a este pedido de isenção, informa-se que o mesmo poderá estar isento, precedido de deliberação da Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 11º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Demais Receitas do Município de Felgueiras.

Nos termos do nº2 do artigo 16 do referido Decreto-Lei, o despacho de aprovação constitui licença de funcionamento.

Face ao acima referido propõe-se a aprovação de instalação de recinto improvisado.

Felgueiras, 08 de julho de 2024.

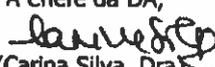
A assistente técnica da Divisão Administrativa,


(Fátima Sampaio)



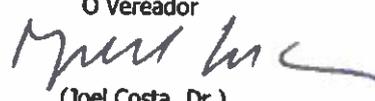
Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

Parecer: Concordo com o proposto

A Chefe da DA,

(Carina Silva, Dra)

Felgueiras, 2024.07.05

Despacho: Deferido, conforme proposto

O Vereador

(Joel Costa, Dr.)

Felgueiras, 2024.07.05

REQUERENTE	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Verde
PROCESSO/TIPO/ENTRADA	23006/24
LOCAL	Rua Padre Alexandre
FREGUESIA	U.F de Vila Verde e Santão
ASSUNTO	Procissão

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Verde, com sede na rua Padre Alexandre, da U.F de Vila Verde e Santão, concelho de Felgueiras solicita o licenciamento da atividade que pretende realizar no dia 18 de agosto de 2024, entre 19h00 e as 20h00, mais concretamente, uma procissão em honra de São Mamede . O percurso é da Igreja de Vila Verde até ao Cruzeiro.

De acordo com o definido no artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, as atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, estão sujeitas a autorização da competência da Câmara Municipal.

Foram apresentados os documentos previstos no nº 1 do artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março.

A Guarda Nacional Republicana emitiu parecer favorável em 07/06/2024.

PROPOSTA

Deste modo, propõe-se que seja autorizada a realização da atividade – procissão com as seguintes condicionantes:

Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vieram a ser concedidos pelo processo de autorização;

Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados;

Se no trajeto tiver que utilizar rios, ribeiros e linhas de água, é necessário parecer da APA – Agência Portuguesa do Ambiente;

O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao Comando do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vila Cova da Lixa;

A entidade organizadora não poderá nos termos da alínea a) do nº1 do Art.º 68 do DL 82/21 de 13 de outubro, concretizar o evento "Atividades culturais, desportivos ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais", nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança "APPS", em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo»;

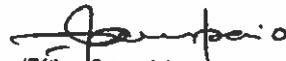


Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas imediatamente após o seu término.

Felgueiras, 05 de julho de 2024.

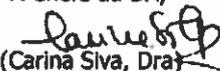
A assistente técnica da Divisão Administrativa


(Fátima Sampaio)



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

Parecer: Concordo com o proposto

A Chefe da DA,

(Carina Silva, Dra)

Felgueiras, 2024.07.05

Despacho: Deferido, conforme proposto

O Vereador

(Joel Costa, Dr.)

Felgueiras, 2024.07.05

REQUERENTE	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Verde
PROCESSO/TIPO/ENTRADA	23006/24
LOCAL	Rua Padre Alexandre
FREGUESIA	U.F de Vila Verde e Santão
ASSUNTO	Caminhada

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Verde, com sede na rua Padre Alexandre, da U.F de Vila Verde e Santão, concelho de Felgueiras solicita o licenciamento da atividade que pretende realizar no dia 17 de agosto de 2024, entre 10h00 e as 12h00, mais concretamente, uma caminhada pelo património cultural e religioso e será guiada pela Rota do Românico, com paragem no Cruzeiro, Senhora da Lapa, Alminhas, Igreja de São Mamede e sempre que possível seguirá por caminhos rurais.

De acordo com o definido no artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, as atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, estão sujeitas a autorização da competência da Câmara Municipal.

Foram apresentados os documentos previstos no nº 2 do artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março.

A Guarda Nacional Republicana emitiu parecer favorável em 07/06/2024

PROPOSTA

Deste modo, propõe-se que seja autorizada a realização da atividade – caminhada com as seguintes condicionantes:

Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vieram a ser concedidos pelo processo de autorização;

Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.

Se no trajeto tiver que utilizar rios, ribeiros e linhas de água, é necessário parecer da APA – Agência Portuguesa do Ambiente.

O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao Comando do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vila Cova da Lixa.

A entidade organizadora não poderá nos termos da alínea a) do nº1 do Art.º 68 do DL 82/21 de 13 de outubro, concretizar o evento "Atividades culturais, desportivos ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais",



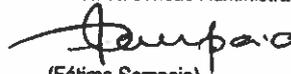
Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança "APPS", em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo».

As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas imediatamente após o seu término,

Felgueiras, 05 de julho de 2024.

A assistente técnica da Divisão Administrativa


(Fátima Sampaio)



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Parecer

Proposto o deferimento
do de petição

A Chefe da DGU

audif
(Arq. Patrícia Verdial)
01/07/2024.

Despacho

Define como prop/ob.

Patrícia Verdial

02/07/2024

REQUERENTE	FAB IGREJA PAROQUIAL FREG.S MAMEDE VILA VERDE
PROCESSO / TIPO	927/24 - L CER
REQ.	2372/24
LOCAL DA OBRA	RUA PADRE ALEXANDRE
FREGUESIA	VILA VERDE
ASSUNTO	Licença especial de ruído
DATA	2024 - 7 - 1

O presente pedido é relativo a uma atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Verde - "Celebração das Festas em Honra de S. Mamede de Vila Verde", a decorrer num curto período de tempo.

Local: A atividade decorrerá na Igreja Românica de Vila Verde e Igreja Paroquial de Vila Verde, união de freguesias de Vila Verde e Santão, Concelho de Felgueiras.

Data: A licença será válida para os dias 17 e 18 de agosto do presente ano

Horário: Dia 17 de agosto, entre as 09h00 e as 24h00

Dia 18 de agosto, entre as 09h00 e as 23h00

Finalidade: Comemoração das Festas Religiosas/ Populares em Honra de S. Mamede.

Medidas de prevenção e redução de ruído:

Como medidas de prevenção e redução de ruído, as fontes de ruído deverão cumprir com as limitações impostas à utilização deste tipo de equipamento em consonância com as impostas no Regulamento Geral de Ruído.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Face ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na sua redação atual.

Mas se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 67º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

Divisão de Gestão Urbanística

Assinado digitalmente por
Fernando Martins
TÉCNICO SUPERIOR
01/07/2024



INFORMAÇÃO PARA
DELIBERAÇÃO

DESPACHO:

Autorizado nos termos propostos;

Assinado por: **ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES**

Num. de Identificação: 11043968

Data: 2024.08.07 16:23:00+01'00'

ASSUNTO: Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Verde. Solicitação de apoios

Data: 07/08/2024

DE: GPM - Graduado Coordenador Inácio Almeida

N.º:

PARA: Exmº Sr. Vice-Presidente

Considerando que:

- A Fábrica da Igreja paroquial de Vila Verde, através do Processo 23004/24, solicita o apoio do GPM para a regularização de trânsito em dois momentos: caminhada; (17/08) e procissão solene; (18/08), razão pela qual;

Somos a propor:

1. Não vemos inconveniente na realização do ponto de vista do Interesse Público do Trânsito;
2. A "DIT", deverá pronunciar-se sobre a "Utilização da Via Pública" e cedência de barreiras;
3. A organização já requereu o legal **Parecer da GNR**, emitido nos termos da alínea d) do n.º 2 do Artigo 7.º do DR n.º 2-A/2005 de 24 de março, junto do Destacamento Territorial da GNR de Felgueira;
4. Por via das questões relacionadas com a manutenção da necessária segurança, ordem e tranquilidade públicas, aliadas à regulação do trânsito, a organização deverá garantir a presença da GNR do Posto Territorial da Lixa;
5. Porque não ocorre corte com desvio efetivo do trânsito geral, será dispensada a elaboração de edital;
6. O apoio da PM na regulação do trânsito poderá ocorrer, **em colaboração com a GNR**, através de recurso a trabalho extraordinário (2 Agentes PM e viatura) nos 2 momentos solicitados; caminhada (17/08) e procissão solene (18/08); custo aproximado da atividade: 244,72€;
7. Deverá ser emitido "Alvará de Utilização da Via Pública" para a atividade.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

(O Proponente)

Assinado por: **INÁCIO JOSÉ CARDOSO DE ALMEIDA**

Num. de Identificação: 05953258

Data: 2024.08.07 15:33:21+01'00'



S.  R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Comando Territorial do Porto
Destacamento Territorial de Felgueiras

C/ Conhecimento

Comandante do Posto Territorial de Vila
Cova da Lixa

PARA:

Exmo.(a) Sr.(a)
Representante do Grupo Organizador das Festas
em honra de São Mamede em Vila Verde

S/ referência

S/ comunicação

N/ referência

Nº I237152-202406-CTer Porto
P.300.10.04

N/ comunicação

07/06/2024

ASSUNTO: PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER

Evento – Festa de Vila Verde

Entidade organizadora – Grupo Organizador das Festas em honra de São Mamede em Vila Verde

Data de realização – 17 e 18 de agosto de 2024.

Satisfazendo o solicitado, sobre evento em apreço, informo V. Ex^a. que deverão ser observados os condicionalismos abaixo indicados:

- O itinerário está em condições de ser aprovado.
- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
- É necessário o parecer do ICNF, em virtude de o itinerário incluir passagens por áreas ambientalmente protegidas.
- Se no trajeto tiver que utilizar rios, ribeiros e linhas de água, é necessário parecer da APA - Agência Portuguesa do Ambiente.
- O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao **Comando do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vila Cova da Lixa**.
- Conveniente policiamento nas localidades de passagem, particularmente nos locais de partida e de chegada, e ainda, nos que mais frequentemente são procurados pelo público ou cruzem vias de circulação rodoviária.

- A entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do DL 82 /21 de 13 de outubro, concretizar o evento “Atividades culturais, desportivas ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais”, nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança “APPS”, em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo».
- As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas imediatamente após o seu término.
- A entidade organizadora envolvida deverá, futuramente, requerer o parecer das forças de segurança com a antecedência mínima de 60 dias (por decorrer em mais que um concelho), para que possam ser cumpridos os números 1 e 2 do artigo 11º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 para a emissão de autorização pela entidade competente. O não cumprimento do prazo referido poderá levar ao indeferimento do pedido de autorização, conforme n.º 3 do art.º 11º do mesmo diploma.
- Pelo acima exposto é parecer desta entidade de que **não há inconveniente** para a realização do referido evento, **desde que sejam cumpridos todos os requisitos** anteriormente mencionados.

Com os melhores cumprimentos,

O COMANDANTE DO DESTACAMENTO



Assinado de forma digital
por Capitão Nasser Costa
Zidane
Dados: 2024.06.07
10:56:00 +01'00'

Nasser Costa Zidane
Capitão